



PROEN

RESOLUÇÃO Nº 01/2013

Altera os procedimentos para realização de intercâmbio internacional emissivo de graduação em Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Universidade Feevale.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Universitário,

RESOLVE

Art. 1º Poderão participar de intercâmbios emissivos de graduação em Instituições de Ensino Superior no exterior conveniadas com a Universidade Feevale os acadêmicos que atenderem aos seguintes requisitos:

§ 1º Estar regularmente matriculado, tendo cursado com aproveitamento, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

§ 2º Ser maior de 18 anos.

§ 3º Comprovar conhecimento no idioma em que o curso é ministrado na Instituição de destino por meio de certificação ou da realização de prova de nivelamento, a qual será organizada pela Diretoria de Relações Internacionais em data a ser definida pela mesma.

Art. 2º As propostas de intercâmbio disponíveis serão divulgadas entre os acadêmicos, por meio de edital, pela Diretoria de Relações Internacionais.

Art. 3º Cabe aos acadêmicos interessados no intercâmbio:

§ 1º Elaborar seu plano de estudos mediante análise dos componentes curriculares oferecidos pela Instituição estrangeira no respectivo *site*, elencando aqueles que deseja cursar e que são equivalentes aos constantes no currículo de seu curso na Feevale, sob a orientação do coordenador de seu curso.

§ 2º Inscrever-se para o intercâmbio, no *site* da instituição, no período determinado pelo edital específico.



§ 3º Entregar o plano de estudos na Diretoria de Relações Internacionais, no qual deverá constar a cópia do material consultado no *site* da instituição de destino.

Art. 4º O Coordenador do curso deverá realizar o plano de estudos juntamente com o acadêmico que pretende realizar o intercâmbio, orientando-o em relação ao possível aproveitamento de componentes curriculares, que após sua aprovação deverá ser encaminhado à Diretoria de Relações Internacionais.

Art. 5º A Diretoria de Relações Internacionais, por intermédio de ofício, encaminhará o plano de estudos dos acadêmicos selecionados para o intercâmbio ao Registro Acadêmico para arquivamento na pasta dos mesmos.

Art. 6º A seleção dos candidatos será realizada pela Diretoria de Relações Internacionais e Coordenação do Curso, observando-se os requisitos definidos na presente Resolução.

Parágrafo único - Havendo mais de um candidato por vaga, os mesmos passarão por uma segunda etapa de seleção, a qual será realizada pelo coordenador do respectivo curso, de acordo com os seguintes critérios: maior número de horas concluídas no curso; pertinência do plano de estudos proposto, considerando-se os objetivos do curso e as possibilidades de aproveitamento; nível de proficiência no idioma em que as aulas serão ministradas.

Art. 7º A carga horária máxima a ser aproveitada, em disciplinas do curso, não poderá ultrapassar 600h, excluída a carga horária destinada às atividades complementares, cujo aproveitamento seguirá as normas estabelecidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Art. 8º Poderão ser aproveitadas somente as disciplinas cursadas em universidades estrangeiras conveniadas com a Universidade Feevale, quando as mesmas atenderem aos seguintes requisitos:

§ 1º Equivalência de conteúdo em, no mínimo, 75% com relação ao previsto para as disciplinas do curso do acadêmico na Universidade Feevale;

§ 2º Carga horária igual ou superior à prevista nas disciplinas do curso do acadêmico na Universidade Feevale;

§ 3º Aproveitamento como disciplina livre quando prevista na matriz curricular do curso do acadêmico na Universidade Feevale.



§ 4º Aproveitamento como atividades complementares, quando constar a possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas em instituições de Ensino Superior conveniadas com a Universidade Feevale, dentre a relação de atividades a serem aproveitadas.

Art. 9º Os nomes dos candidatos selecionados para participarem do intercâmbio serão divulgados pela Diretoria de Relações Internacionais.

Parágrafo único - Ao ingressar na universidade estrangeira, o acadêmico deverá efetuar matrícula nas disciplinas apontadas no referido plano de estudos, devendo comunicar quaisquer alterações do plano de estudos as quais deverão ser comunicadas e acordadas com a coordenação do curso na instituição de origem.

Art. 10º Ao término do período de intercâmbio, quando do retorno do acadêmico à Universidade Feevale, o aluno deverá apresentar o seu histórico acadêmico com a carga horária, bem como o programa das disciplinas cursadas no exterior à Diretoria de Relações Internacionais.

§ 1º Cabe à Diretoria de Relações Internacionais conferir a autenticidade da documentação, informar ao aluno da necessidade ou não de tradução do material, bem como orientar sobre a formalização do estudo de currículo junto ao Atendimento Feevale.

§ 2º A Instituição estrangeira encaminhará a documentação acadêmica original, ou cópia digitalizada, diretamente à Diretoria de Relações Internacionais.

Art. 11 O acadêmico deverá requerer, no Atendimento Feevale, o aproveitamento das disciplinas cursadas na Instituição estrangeira, mediante entrega da documentação traduzida, caso essa se faça necessária.

Parágrafo único - Sendo necessária a tradução simples da documentação da universidade estrangeira, a mesma deverá ser submetida à validação pela Diretoria de Relações Internacionais.

Art. 12 O Núcleo de Registro encaminhará o requerimento de aproveitamento de componentes curriculares, juntamente com a documentação e o plano de estudos ao coordenador do curso que terá o prazo máximo de sete dias úteis para emitir seu parecer.

Art. 13 O acadêmico receberá a resposta de sua solicitação, via Central do Aluno, no prazo máximo de 45 dias a contar da data do requerimento.



Art. 14 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução PROGRAD nº 61/2010.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Novo Hamburgo, 14 de novembro de 2013.

Prof^a. Me. Inajara Vargas Ramos,
Pró-Reitora de Ensino.

Homologado em 14 de novembro de 2013

Prof. Me. Ramon Fernando da Cunha,
Reitor.